

Resolução n° 25/98

AutORIZA fixar Subsídio dos Vereadores
e Verba de Representação do Presidente
da Câmara.

A Câmara Municipal de São José do Rio Preto
no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art.
179 da Constituição do Estado de São Paulo, promulgam
a seguinte Resolução.

Art. 1º - Os Subsídios fixos e variáveis dos vereadores terão os seguintes valores: Subsídios fixos R\$ 830,00 (duzentos e trinta reais) mensais, Subsídios variáveis R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) mensais.

Art. 2º - A parcela que compõe a parte variável do Subsídio será devida ao vereador por seriação ordinária que efetivamente comparecer, tornando parte sua o voto.

Art. 3º - A verba de Representação mensal do Presidente da Câmara corresponderá a 10% (Um por Cento) do valor total dos Subsídios mencionados no art. 1º.

Art. 4º - Os Subsídios fixos, variáveis, bem como a verba de Representação mencionados no art. 1º e 3º terão seus valores atualizados monetariamente mês a mês pelo INPC, Índice Oficial de Inflação ou por outro que venha substituir.

Art. 5º - A remuneração das Reuniões Extraordinárias realizadas em cada mês será de 15% (quinze por cento) do valor total dos Subsídios imputados no art. 1º desta Resolução, até o limite de 05 (cinco) reuniões mensais.

Art. 6º - A cada ausência sem justa causa dos vereadores às Reuniões da Câmara Municipal, ou

Comparecimento

Confirmação Resolução N° 25/98
sessoes, será deduzido de seus subsídios mensais o valor
correspondente a 25% (Vinte e cinco por Cento).
Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário
a presentes resolução entrará em vigor a partir do 1º de ge-
vereiro de 1998.

Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.
Sala de Reuniões, em 05 de maio de 1998.

- a) Presidente Ronaldo
- a) Vice-Presidente Ronaldo
- a) Secretário Waldyr